



MUNICÍPIO DA COVILHÃ
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL

Verificação das condições de conservação, segurança e salubridade

Torna-se público, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e em cumprimento do despacho do Presidente desta Câmara Municipal proferido em 2017/8/22, e tendo a comissão de vistoria de verificação das condições de conservação segurança e salubridade desta Câmara Municipal verificado na vistoria realizada em 2017/8/1 ao “imóvel” (entenda-se parcela de terreno) sito em **Rua Travessa da Quelhinha**, na freguesia de **Paul**, deste concelho, que o estado atual em que se encontra o mesmo não é satisfatório e carece de intervenção destinada a resolver os problemas de insalubridade e insegurança existente no local, que fica(m) notificado(s) o(s) proprietário(s) do referido imóvel para, no prazo de 90 (noventa) dias úteis, e nos termos do disposto no artigo 89.º do RJUE – decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação em vigor, proceder(em) à realização dos trabalhos a seguir discriminados, devendo atender às confrontações do “imóvel” e acautelar todas as situações que possam fragilizar as edificações confinantes:

- Deve proceder à demolição da totalidade da estrutura do imóvel ainda existente ao fundo da parcela de terreno, assegurando as necessárias condições de segurança e estabilização das edificações confinantes;
- Deve proceder à limpeza total de todos os materiais, lixos e entulhos existentes por toda a parcela de terreno, incluindo os referidos anteriormente, e transportá-los e depositá-los a vazadouro autorizado;
- Deve proceder à estabilização e impermeabilização de todas as paredes meeiras dos imóveis confinantes aplicando reboco e pintura nas mesmas à cor branca, ou outra cor existente no local;
- Deve proceder à aplicação de uma argamassa de cimento no pavimento da parcela de terreno, de forma a encaminhar as águas pluviais, que ocorram nesta parcela de terreno, para a via pública.

Alerta-se para o fato de ser punível com contraordenação a não conclusão dos trabalhos fixados para o efeito, nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 98º do RJUE.

Caso haja necessidade de ocupar a via pública para a realização dos trabalhos, deverá previamente ser efetuada uma comunicação a esta Câmara Municipal.

O processo, registado com o n.º 478/14DIV, poderá ser consultado na Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara Municipal, devendo para o efeito efetuar prévia marcação no Balcão Único do Município.

Covilhã e Paços do Concelho, aos 28 de agosto de 2017.

O Vereador em Permanência

(Joaquim António Matias, Prof.)
Despacho n.º 58/2015, de 4/12